



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELE
GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei 295/2021 que disciplina a Estrutura Básica dos Cargos Comissionados e dá outras providências”.

Art. 1º. O Artigo 7º da Lei Municipal 295/2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Os órgãos de assessoramento primário da Administração Municipal são:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Cultura e Turismo;
- V – Secretaria de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria de Ação Social;
- VII – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- VIII – Secretaria de Saúde;
- IX – Secretaria de Agricultura;
- X – Secretaria de Transportes;
- XI – Secretaria de Controle Interno;
- XII – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; e
- XIII – Secretaria de Gestão de Convênios e Contratos.
- XIV – Secretaria de Pecuária e Abastecimento

Art. 2º. O artigo 16, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. Compete a Secretária de Agricultura:

- I. Prestar assistência indistintamente a todos que trabalham na agricultura, em especial a agricultura familiar e de subsistência;
- II. Dinamizar esforços a fim de conseguir sementes e defensivos sustentáveis a serem distribuídos entre os pequenos agricultores;
- III. Prestar assistência técnica e extensão rural ao desenvolvimento da agricultura familiar;

- IV. Desenvolver uma política de adequação do manejo do solo e da água, voltados ao processo produtivo agrícola de forma sustentável;
- V. Promover o abastecimento d'água em localidades rurais que não disponham deste sistema, dentro das possibilidades da Prefeitura, articulando o estado e governo federal;
- VI. Gerenciar os programas de estiagem;
- VII. Promover levantamento das necessidades dos agricultores locais, com foco no melhoramento da produção rural do município;
- VIII. Despertar senso de participação e cooperação rural com ênfase no associativismo e cooperativismo;
- IX. Executar outras atividades afins.

Parágrafo Único: A Secretária de Agricultura tem a seguinte composição:

- I – Gabinete do Secretário de Agricultura;
- II – Divisão de Programas Sociais da Agricultura Familiar;
- III – Divisão de Políticas de Desenvolvimento Rural; e
- IV – Assessoria Executiva.

Art. 4º. Fica inserido na referida lei o artigo 20-A, com a seguinte redação:

Artigo 20-A- Compete a Secretaria de Pecuária e Abastecimento

- I – exercer uma política administrativa visando o desenvolvimento agropecuário do Município;
- II – prestar assistência indistintamente a todos que trabalham na pecuária;
- III – prover o abastecimento d'água em localidades rurais e urbanas que não disponha deste sistema, dentro das possibilidades da Prefeitura, articulando o Estado e o Governo Federal;
- IV – dinamizar esforços a fim de conseguir incentivos, subsídios e remédios a serem distribuídos entre pecuarista do Município;
- V – promover o combate às moléstias infecto-contagiosas dos animais domésticos;
- VI – sugerir e criar planos que visem um melhor propósito agropecuário no Município;

Parágrafo Único: A Secretária de Pecuária e Abastecimento tem a seguinte composição:

- I – Gabinete do Secretário;

II – Divisão de Produção e Políticas de Desenvolvimento Econômico da Pecuária

III – Assessoria Executiva.

IV- Assessoria Técnica

Art. 5º- O Poder Executivo, fica obrigado a remeter ao Poder Legislativo, no exercício seguinte, projeto de lei para consolidação e atualização da estrutura dos cargos comissionados do município.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar a matéria, por meio de Decreto, especificando, inclusive as competências dos referidos órgãos e cargos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo do município de Zabelê, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2025.

JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA

-PREFEITA-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DA PREFEITA.

MENSAGEM Nº 003

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assunto: Reordena Estrutura Administrativa dos cargos comissionados.

Excelentíssimos Senhores,

Vimos pelo presente Expediente Oficial, apresentar-lhes Projeto de Lei que reordena a estrutura dos cargos comissionados no âmbito municipal.

Com a nova gestão, faz-se necessário à adequação da estrutura dos cargos comissionados, que se mostram necessários à satisfação do Interesse Público.

Nesse sentido, entendemos necessário a propositura do presente Projeto de Lei, que espera **ver aprovado em Regime de Urgência**.

Zabelê, em 14 de fevereiro de 2025.